

PORTARIA TIMBOPREV Nº 20, DE 07 DE MAIO DE 2018

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Roberto Genaro Blacutt Antelo.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **ROBERTO GENARO BLACUTT ANTELO**, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-83, matrícula nº 4041222-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, **parcial** do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00056/15-8, expedida em 12/04/2018, computando-se **1.670 (mil, seiscentos e setenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses, enquadrado como atividade especial por atividade profissional do Anexo II do Decreto nº 83.080/79**, conforme processo TIMBOPREV 21/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV